

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA
SOCIAL I**

ABNER DA SILVA JAQUES

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

ANTONIO LOURENÇO DA COSTA NETO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Abner da Silva Jaques; Antonio Lourenço da Costa Neto; Lizziane Souza Queiroz. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-888-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais e seguridade. 3. Previdência social. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I

Apresentação

O Centro Universitário UICHRISTUS sediou, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023, o XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. O evento, que aconteceu presencialmente e contou com a participação e inúmeros pesquisadores vinculados às mais diversas Instituições de Ensino Superior do Brasil na área de Direito, havendo colaborações oriundas dos diversos níveis de formação, incluindo a iniciação científica da Graduação, como no caso dos pôsteres que deram ensejo à presente publicação.

O evento teve como tema macro, “Acesso à Justiça, Soluções de Litígio e Desenvolvimento”, aspecto diretamente relacionado com os pôsteres apresentados no bloco de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social.

O texto integral dos pôsteres apresentados sobre “Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social” consta desta publicação que certamente colaborará para o aprofundamento das discussões e produções na área. Boa leitura a todos!

Antonio Lourenço da Costa Neto

Lizziane Souza Queiroz

Abner da Silva Jaques

DIREITO AO LAZER E A PERIFERIA: OS REFLEXOS DA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA-SOCIOESPACIAL DO BAIRRO CIDADE OPERÁRIA EM SEUS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER

Marco Antônio Martins Da Cruz¹
Suzane Mickelly Coelho da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de pesquisa científica, realizada pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC), no ciclo de 2022-2023, junto à Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, disciplina o lazer como um direito social. Por sua vez, o Estatuto da Cidade (LEI No 10.257/2001), prevê o direito às cidades sustentáveis, nas quais o direito ao lazer deve ser garantido para as presentes e futuras gerações, cabendo à política urbana ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Entretanto, a configuração atual das cidades sem valor de uso e mercantilizadas (Lefebvre, 2001), é um óbice para a promoção dos direitos sociais e da vida digna. Ao longo das décadas de 1970 e 1980, as cidades brasileiras passaram por um processo de urbanização sem industrialização (Burnett, 2012), a cidade de São Luís, ressaltadas as particularidades da sua expansão, assim como as demais cidades brasileiras, urbanizava-se em torno de regiões de prestígio, seguindo padrão centro-periferia. A Cidade Operária, objeto deste estudo, é um bairro localizado na zona leste da cidade, fruto do processo de periferização, da política nacional de habitação à época do regime militar e do projeto de expansão da cidade. Na investigação buscou-se compreender os impactos da formação da paisagem urbana na oferta de áreas livres de lazer, em especial as praças públicas e as áreas verdes. Os estudos aqui pormenorizados são relevantes na medida em que o conhecimento dos processos de formação do espaço citadino são essenciais para a compreensão crítica da aplicabilidade e da efetividade das atuais políticas públicas urbanas voltados para promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento das cidades sustentáveis.

PROBLEMA DE PESQUISA

Intenciona-se investigar a efetivação do direito social ao lazer, por meio da disponibilização de espaços públicos adequados para os cidadãos, haja vista o dever do Estado de promover a dignidade humana e as funções sociais da cidade (Silva, 2010).

OBJETIVO GERAL

Investigar o processo de urbanização do entorno do Campus Paulo VI da Universidade

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Estadual do Maranhão, a fim de correlacionar a construção urbana com a estrutura dos espaços urbanos próximos destinados ao lazer e seus reflexos na qualidade de vida oferecida à população.

METODOLOGIA

A metodologia pautou-se no estudo bibliográfico do contexto histórico e político da região, assim como na análise documental de jornais, mapas e fotos, alicerçado em conceitos da Sociologia Urbana e do Direito Urbanístico. A legislação urbanística municipal também contribuiu para a composição dos dados levantados. Por fim, foram utilizadas informações disponibilizadas pelo Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR) e pela Secretária Municipal de Desportos e Lazer (SEMDEL).

RESULTADOS ALCANÇADOS

Desse estudo, apreendeu-se que a formação da indústria moderna e lógica capitalista, moldaram a paisagem das cidades brasileiras, com a valorização de determinadas áreas em detrimento das outras, em um processo de periferização e segregação da cidade e dos espaços urbanos. Os dados coletados permitem afirmar que a capital maranhense é atravessada pelas cicatrizes de uma profunda crise habitacional na capital, fruto do êxodo rural da década de 1970, da política econômica segregacionista, da política habitacional e da valorização do capital imobiliário. Esse cenário resultou em um espaço citadino permeado pelas desigualdades sociais e econômicas, não obstante, a oferta de espaços públicos de lazer é intrínseca aos desdobramentos de uma cidade capitalista fragmentada. Há uma diferenciação dos equipamentos urbanos implantados em áreas nobres, valorizadas pelo capital imobiliário, e aqueles instalados em periferias. Em seguida, o estudo voltou-se para os equipamentos urbanos de lazer do bairro Cidade Operária, em especial, suas praças, pois “a importância de uma cidade, avaliada pela sua dimensão social e humana, é proporcional aos atributos urbanos de suas praças e aos predicados arquitetônicos das edificações que a delimitam” (Gomes, 2005 p. 23). Em síntese, praças e áreas verdes, bem como os demais espaços livres destinados ao lazer são essenciais para a qualidade de vida e bem-estar da comunidade. Para Robba e Macedo, as praças podem ser conceituadas como “espaços livres urbanos destinados ao lazer e ao convívio da população, acessíveis aos cidadãos e livres de veículos” (Robba; Macedo 2002, p. 17 apud Gomes, 2005, p. 22). Pode-se dizer que o conturbado processo de construção e formação da Cidade Operária, marcado pelo conflito da ocupação ilegal do Conjunto Habitacional Cidade Operária, em 1987, por uma parcela da população que havia migrado do interior para a capital na década anterior e estava em busca de moradia e por participantes do financiamento popular junto ao Banco Nacional de Habitação (BNH), que não foram contemplados na seleção realizada pela COHAB, e que, após a sua expulsão pelas forças policiais, constuíram suas residências no entorno do conjunto, reflete-se hodiernamente na

alta concentração demográfica do bairro e na ausência de áreas livres para a implantação de equipamentos urbanos, devido às invasões às áreas públicas, conforme o IMPUR. Apesar disso, a localidade é uma referência na capital no que tange à prestação de serviços e circulação de pessoas. Outrossim, segundo a SEMDEL, a cidade de São Luís não possui dados estáticos para aferir os índices de qualidade de vida da população a partir do acesso ao lazer. O que impacta diretamente o alcance das políticas públicas no que tange à efetivação dos direitos fundamentais e sociais, visto que há uma relação intrínseca entre os direitos sociais e a “distribuição e redistribuição dos recursos existentes, bem como à criação de bens essenciais não disponíveis para todos os que deles necessitem” (Sarlet, 2018, p. 292). Em síntese, o direito ao lazer, apesar da sua dimensão dignificante e sua previsão na legislação constitucional, infraconstitucional e municipal, tem a sua eficácia limitada pela mercantilização das cidades e pelo próprio planejamento paisagístico urbano municipal, haja vista que este último subordina-se à discricionariedade e ao orçamento da gestão municipal. Em uma cidade democrática, a adequação do espaço urbano às funções sociais da cidade é viabilizada por um planejamento estratégico, com o apoio da população, com fins de proporcionar uma existência digna, na qual o direito social ao lazer possa ser pleno e efetivo.

Palavras-chave: Direito ao Lazer, Periferia Urbana, Desigualdade Socioespacial

Referências

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. 20 jun. 2023

BURNETT, Frederico Lago. São Luís por um triz: escritos urbanos e regionais. São Luís: EDITORA UEMA, 2012.

GOMES, Marcos Antônio Silvestre. As praças de Ribeirão Preto-SP: uma contribuição geográfica ao planejamento e à gestão dos espaços públicos. Uberlândia, 2005. 204 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, 2005.

INVASORES TOMAM CASAS E GARANTEM QUE VÃO FICAR. O Estado do Maranhão. São Luís, 22 de janeiro de 1987.

LEFEBVRE, Henri. O direito à cidade. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 13. ed. rev. e atual. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018

SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro, 6. ed., rev. e atual.. São Paulo, Malheiros, 2010